

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**  
**Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**  
**Diretoria de Pós-Graduação**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 003/2024 - PRPPG/UNESPAR**

*Normas para comissões de planejamento dos PPGS.*

Considerando a proximidade do ciclo avaliativo quadrienal da CAPES, definido para o período 2025-2028;

Considerando a aprovação deste documento na reunião do Conselho de Pós-Graduação da UNESPAR, realizada em 09/10/2024;

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG-UNESPAR), conforme suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UNESPAR devem estabelecer Comissão de Planejamento do PPG.

Parágrafo único – a composição da comissão deve ser de no mínimo 3 docentes permanentes, podendo ou não incluir a coordenadora ou coordenador do PPG.

**Art. 2º.** O estabelecimento da Comissão de Planejamento do PPG deve ser definido em Reunião de Colegiado, com registro em Ata.

Parágrafo único – a coordenação do PPG deve encaminhar até o dia 15 de novembro a composição da Comissão à PRPPG via processo e-protocolo, com a respectiva Ata, para emissão de portaria.

**Art. 3º.** A Comissão de Planejamento do PPG irá trabalhar na elaboração de documento institucional com o planejamento do PPG para o quadriênio 2025-2028. O prazo para finalização dos trabalhos e publicação do documento é 31/03/2025.

**Art. 4º.** Na elaboração do Planejamento do PPG devem ser considerados os documentos de área da CAPES, os documentos institucionais da UNESPAR (PDI e PDPG) e a missão e as características do Programa.

**Art. 5º.** O Planejamento do PPG deve ser aprovado em reunião de Colegiado com registro em ata, e enviado via e-procolo para a PRPPG para publicação em área no site da Pró-Reitoria.

Paranavaí, 21 de novembro de 2024.

**PROF. DR. CARLOS ALEXANDRE MOLENA FERNANDES**

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG

*Portaria n. 232/2022 - Reitoria/Unespar*